



Prefeitura Municipal de
**SANTANA DE
MANGUEIRA**

MENSAGEM Nº 062 /2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores do Município de Santana de Mangueira

Temos a honra de encaminhar as Vossas Excelências, o projeto de Lei, em anexo, propondo autorização dessa Câmara para que a Chefe do Poder Executivo possa abrir créditos suplementares no montante de até **10%** (dez por cento), correspondente ao valor de **R\$ 2.219.222,00** (dois milhões e duzentos e dezenove mil e duzentos e vinte e dois reais), além do montante previsto no orçamento em vigor, sendo que estes recursos serão insuficientes para a execução orçamentária até o final do exercício corrente.

Para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo executados com grande repercussão positiva pela a atual gestão, se faz necessário a aprovação desse Projeto.

A autorização em referência, objetiva criar disponibilidades orçamentárias para atender ao empenhamento de despesas, criando dotações indispensáveis à aplicação da despesa pública, cuja Programação-Funcional e Classificação Econômica já contemplam a Lei Orçamentária.

A autorização existente em breve chegará ao limite, sendo necessário à participação de Vossas Excelências, para que os serviços mais essenciais como de saúde, limpeza pública, educação e outros, sejam continuados.

O projeto em referência é do mais alto alcance social, pois contempla a continuidade dos serviços prestados à população do município, propiciando a promoção de justiça social no âmbito da administração como um todo.

Diante desses objetivos, submetemos tal Projeto à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado em caráter de urgência, queiram receber os nossos elevados protestos de apreço e consideração crescentes.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito *Constitucional*

Nerval Inácio de Queiroz

Prefeito Constitucional

CPF. 020.202.724-40

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira



Prefeitura Municipal de
**SANTANA DE
MANGUEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 023 /2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O CHEFE DO
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas
pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara
Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos
Suplementares até o limite de **10%** (dez por cento), correspondente ao valor de **R\$
2.219.222,00** (dois milhões e duzentos e dezenove mil e duzentos e vinte e dois
reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0217/2020 de 18 de dezembro
de 2020, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar
recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas,
utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo
1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares
autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as
disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, 01 de dezembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ

Prefeito *Constitucional*

Nerval Inácio de Queiroz

Prefeito Constitucional

CPF. 020.202.724-40

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira
NESTA

RECEBI EM 02/12/21
Como Línia

RECEBIDO
Data 02/12/2021
Como Línia
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA